



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Veneza Marajoara”



DECRETO Nº. 196/2022-GAB/PMA, de 20 de julho de 2022.

Dispõe sobre o horário de atendimento dos estabelecimentos autorizados a funcionarem na Praça Albertino Baraúna (Camaródromo e adjacências) durante o XXXVIII Festival do Camarão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Afuá, e,

Considerando a necessidade de facilitar o acesso ao serviço de limpeza e higienização da área do Camaródromo e adjacências durante o XXXVIII Festival do Camarão;

Considerando a necessidade de dar condições aos comerciantes e ambulantes autorizados a funcionarem na área do Camaródromo e adjacências, a efetuarem a limpeza dos seus estabelecimentos e fazerem a reposição de seus estoques,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado horário especial para funcionamento dos estabelecimentos durante as festividades diárias com o seguinte cronograma:

I – De 18 horas do dia 28 até às 04 horas do dia 29 de julho de 2022;

II – De 18 horas do dia 29 até às 6 horas do dia 30 de julho de 2022;

III - De 12 horas do dia 30 até às 6 horas do dia 31 de julho de 2022;

IV – De 12 horas do dia 31 até às 00:00 horas do dia 01 de agosto de 2022.

§ 1º. A interrupção das atividades é necessária para que se efetue a limpeza e higienização da área do Camaródromo e das vias públicas adjacentes mencionadas nos incisos de I a V do Artigo 1º do Decreto nº190/2022-GAB/PMA de 08/07/2022.

§ 2º. Durante o intervalo será permitido o acesso dos meios de transporte descritos no caput do Decreto nº190/2022-GAB/PMA de 08/07/2022, somente aos credenciados com o aviso “a serviço da organização do Festival do Camarão” e aos que estiverem a serviço de atendimento à CELPA, COSANPA, Hospital, Cruz Vermelha, Polícia Militar e Polícia Civil.

§ 3º. A reposição de estoque por parte dos proprietários de estabelecimentos e ambulantes autorizados a funcionarem nas imediações do local do evento (camaródromo), será efetuada apenas no horário compreendido entre as 8:00h (oito horas) da manhã e 12:00h (meio dia), dos dias 28, 29, 30 e 31 de julho de 2022.

Art. 2º. Os estabelecimentos localizados na área do camaródromo, ficam proibidos de vender bebidas alcoólicas no intervalo de 6:00h (seis horas) da manhã até às 12:00h (meio dia), no período de 28 a 31 de julho de 2022, a fim de propiciar o repouso aos agentes de segurança.

Art. 3º. O descumprimento das normas descritas neste decreto sujeita o infrator à sanção das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis:

I – Quando às infrações descritas no art. 1º, caput, incisos I a IV, c/c § 1º.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Veneza Marajoara”

Pena. Cassação da Autorização de Funcionamento e cessação imediata das atividades praticadas.

II – Quanto à reiteração das infrações descritas no art. 1º, caput, incisos I à IV, deste Decreto:

Pena. Apreensão e recolhimento das mercadorias pela fiscalização municipal;

Parágrafo único. Os infratores poderão reaver com a fiscalização municipal seus equipamentos ou mercadorias, no dia 01 de agosto de 2022, a partir das 8:00h (oito horas) da manhã em local determinado pela fiscalização municipal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2022 até o dia 31 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá - PA, 20 de julho de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL DESTA
PREFEITURA E NO SITE:
www.afua.pa.gov.br
EM 20/07/2022


MAX NEY RAMOS DO CARMO
Agente Administrativo
CPF 694.270.202-10


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PÁ